



ACOLHIMENTO PSICOLÓGICO COVID-19

Frente às medidas de isolamento domiciliar tomadas para a contenção da contaminação do Covid-19, compreendemos que o período de quarentena pode ser um momento difícil para muitos. Desta forma, criamos um canal de atendimento telefônico composto pela equipe de psicólogos da Saúde Mental do município, que visa o acolhimento daqueles que se encontram em sofrimento psíquico neste período.



(22) 99783-7855

De segunda a sexta
das 09h às 17h.



PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA

PREFEITA
Manoela Ramos de Souza
Gomes Alves

VICE-PREFEITO
Pedro Ricardo de
Carvalho Oliveira

Procurador-Geral do Município
Claudius Valerius Malheiros Barcellos

Secretário Municipal de Finanças
Ágido Henrique Almeida da Costa

Controladora Geral do Município
Élida da Silva Alves

Secretário Municipal de Planejamento
Ricardo de Almeida Blanco

Secretário Municipal de Urbanismo
Danilo Goretti Villa Verde

Secretária Municipal de Gabinete
Patrícia dos Reis Silva

Secretário Municipal de Governo
José Carlos Martins

**Secretário Municipal de
Administração, Receita e Tributação**
Hailson Alves Ramalho

**Secretário Municipal de
Meio Ambiente**
Melchiades Carlos Nascimento Filho

**Secretário Municipal de Transporte
e Serviços Públicos**
Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

**Secretário Municipal de
Comunicação Social**
Nilson da Costa Cardoso Júnior

**Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social**
Eliane Alves de Aquino

**Secretário Municipal de Agricultura,
Abastecimento e Pesca**
Jorge Alex dos Santos Pereira

Secretária Municipal da Mulher
Yara Santos Souza

**Secretária Municipal de Educação
e Cultura**
Lucimar Pereira Vidal da Costa

**Presidente do Instituto de Benefícios
e Assistência dos Servidores de
Saquarema – IBASS**
Adriano Marins Gomes

**Secretário Municipal de Segurança
e Ordem Pública**
Evanildo Andrade dos Santos

**Secretária Municipal de
Obras e Infraestrutura**
Priscilla Barroso Poubel

Secretário Municipal de Saúde
Pedro Ricardo de Carvalho Oliveira

**Secretário Municipal de Gestão,
Inovação e Tecnologia**
Rodrigo Ferreira de Sousa

**Secretário Municipal de
Esporte, Lazer e Turismo**
Rafael da Costa Castro



Expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social

Operadores do DOS:

Ewerton Carvalho / Renê Alcantara

Para mais informações acesse:

dos.saquarema.rj.gov.br
www.saquarema.rj.gov.br

facebook.com/PrefeituradeSaquarema

Telefones:

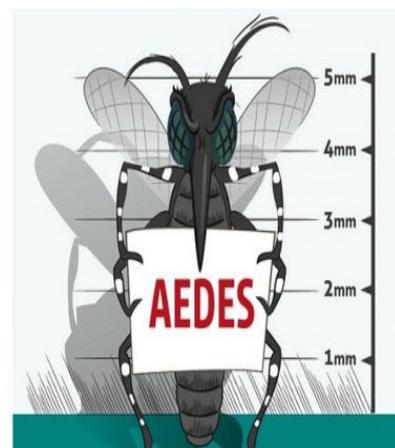
Prefeitura: (22) 2655-6400
Ouvidoria: (22) 2655-6401

Diário Oficial Eletrônico criado pela Lei 1.715/2018, e
regulamentado pelo Decreto 1.822/2018

SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....03

**O COMBATE AO
MOSQUITO DA
DENGUE, ZIKA
E CHIKUNGUNYA
VAI COMEÇAR.
PARTICIPE!**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA SAQUAREMA

TRABALHO E RESPEITO



ATOS DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.995 DE 13 DE ABRIL DE 2020

Prorroga até o dia 30 de abril de 2020 o prazo de suspensão das aulas de todos os estabelecimentos de ensino no Município de Saquarema-RJ, inclusive creches.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de continuação da suspensão das aulas em todos os estabelecimentos da rede pública e particular de ensino, inclusive creches, no Município de Saquarema, como medida de enfrentamento à situação de emergência em decorrência da pandemia do coronavírus;

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 30 de abril de 2020 o prazo de suspensão das aulas em todos os estabelecimentos da rede pública e particular de ensino no Município de Saquarema-RJ, inclusive creches, de que tratam o art. 5º do Decreto Municipal nº 1.981 de 13 de março de 2020 e o Decreto nº 1.988 de 27 de março de 2020, como medida de prevenção e enfrentamento da pandemia do coronavírus (covid-19).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 13 de abril de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

DECRETO Nº 1.996 DE 13 DE ABRIL DE 2020

Prorroga até o dia 30 de abril de 2020 o prazo de fechamento dos estabelecimentos comerciais de que tratam o art. 1º do Decreto Municipal nº 1.983 de 21 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº 1.990 de 30 de março de 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de continuação do fechamento dos estabelecimentos comerciais de que tratam o art. 1º do Decreto nº 1.983 de 21 de março de 2020 e o Decreto nº 1.990 de 30 de março de 2020;

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 30 de abril de 2020 o prazo de fechamento dos estabelecimentos comerciais no Municí-

pio de Saquarema, de que tratam o art. 1º do Decreto Municipal nº 1.983 de 21 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº 1.990 de 30 de março de 2020, como medida de prevenção e enfrentamento da pandemia do coronavírus (covid-19).

Art. 2º Continuam permitidas as atividades comerciais consideradas como essenciais, excepcionalmente autorizadas em Decretos Municipais, referentes à prevenção e enfrentamento da pandemia do coronavírus.

Parágrafo único. Nos estabelecimentos de funcionamento permitido de que trata o caput, continua a ser obrigatória a observância das determinações das autoridades sanitárias para redução da transmissibilidade, especialmente quanto à proibição de aglomerações, distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, horário reduzido e escalonamento de funcionários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

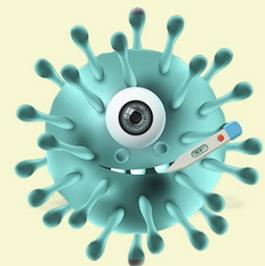
Saquarema, 13 de abril de 2020

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

*Até quem não se bica
está feliz com essa
ação da Prefeitura*



AJUDE A PREFEITURA A COMBATER O CORONAVÍRUS EM QUAIS SINTOMAS DEVO PROCURAR AJUDA?



CORIZA
FIQUE EM CASA

CORIZA + FEBRE
FIQUE ALERTA EM CASA

CORIZA + FEBRE + TOSSE
POSTO DE SAÚDE

CORIZA + FEBRE + TOSSE + FALTA DE AR
SERVIÇO DE URGÊNCIA

 **PREFEITURA SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO



VALORIZANDO O
SERVIDOR

**Novos convênios
mais benefícios
para servidores
e dependentes.
Aproveite!**



Convênios em serviços de saúde.



Descontos em cursos e escolas.



Isenções e descontos em diversos serviços.



Para mais informações, acesse:
www.saquarema.rj.gov.br



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO